



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1292 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO-SAERB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e instituídos, no Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB:

I - Estrutura Organizacional, conforme Organograma constante do Anexo I;

II - Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Anexo II, subdividido nos seguintes Grupos Ocupacionais:

- a - Portaria, Transporte e Conservação;
- b - Obras, Serviços e Manutenção;
- c - Apoio Técnico-Administrativo, e
- d - Nível Superior.

III - Quadro de Cargos em Comissão, admissíveis "Ad nutum" e de Funções Gratificadas, conforme Anexo III, subdivididos em

- a - Cargos em Comissão, e
- b - Função Gratificadas.

Parágrafo único - Os cargos do Quadro de Pessoal Efetivo, serão preenchidos mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, nos termos previstos na Constituição Federal, e os do Quadro de Cargos em Comissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

de Funções Gratificadas serão de livre nomeação e exoneração do Órgão Colegiado da Autarquia.

Art. 2º - Os Vencimentos e Vantagens do Pessoal, tanto do Quadro Efetivo, quanto dos Cargos em Comissões e de Funções Gratificadas, serão fixados e alterados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - O Regime Jurídico do Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - **SAERB**, constante do Art. 1º, será o mesmo instituído e aplicado pela municipalidade, uma vez que seus servidores são considerados municipais, nos termos previstos no Art. 15 da Lei Orgânica do Município, podendo, entretanto, ser-lhe aplicado o que consta o § 1º do Art. 173, da Constituição Federal. *—> Revogado*

Art. 4º - A fim de propiciar a organização e o pleno funcionamento do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - **SAERB**, fica sua Diretoria, através de seu Órgão Colegiado, nos termos de seu Regimento Interno, autorizado a elaborar dentro da Estrutura Organizacional, o Manual de Funções e o Plano de Cargos e Carreiras, que será, necessariamente, aprovado através do Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

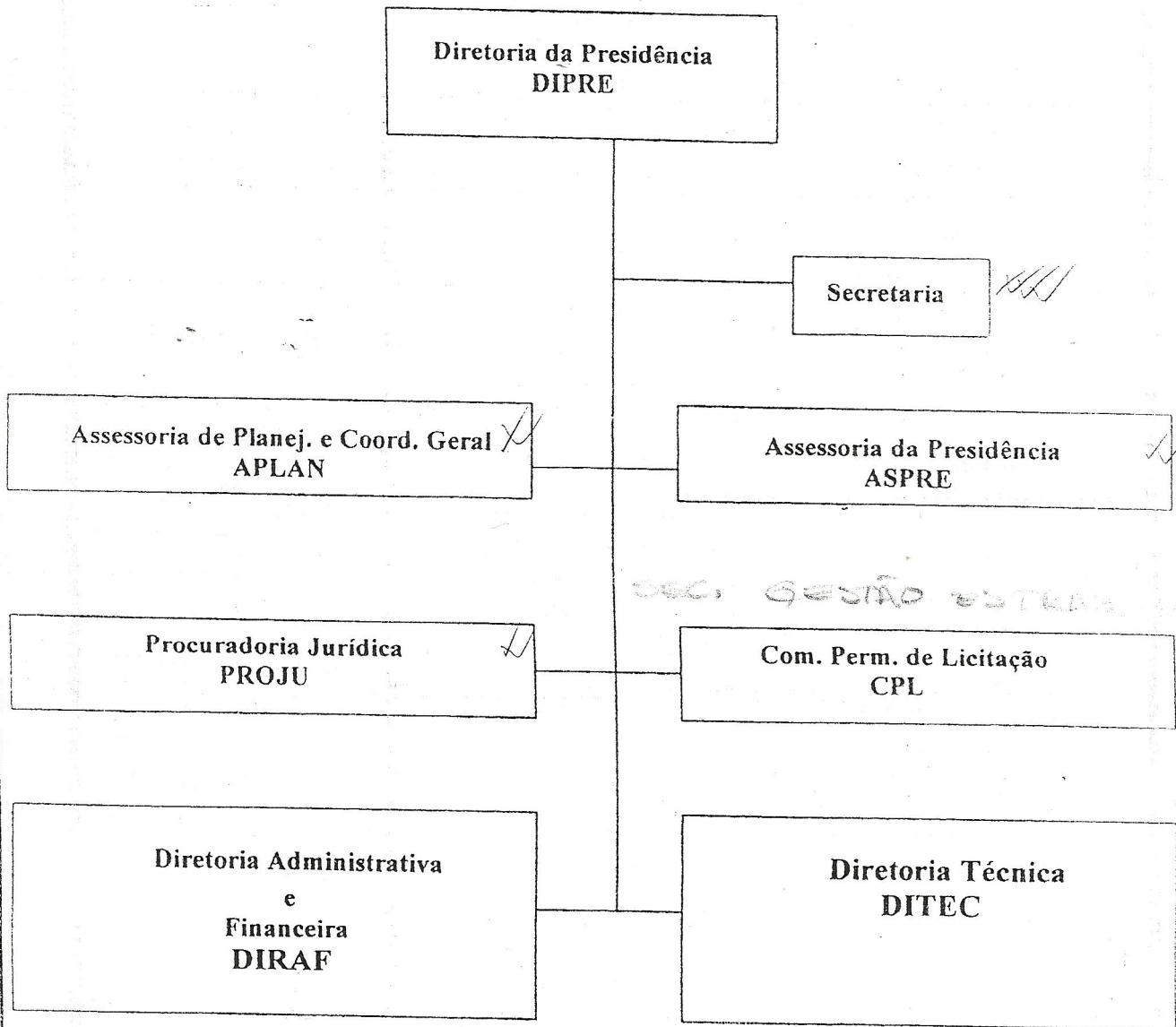
Mauri Sérgio

MAURI SÉRGIO
prefeito de Rio Branco



LEI Nº 1292 DE 30 DEZEMBRO DE 1997.

ANEXO I
ORGANOGRAMA

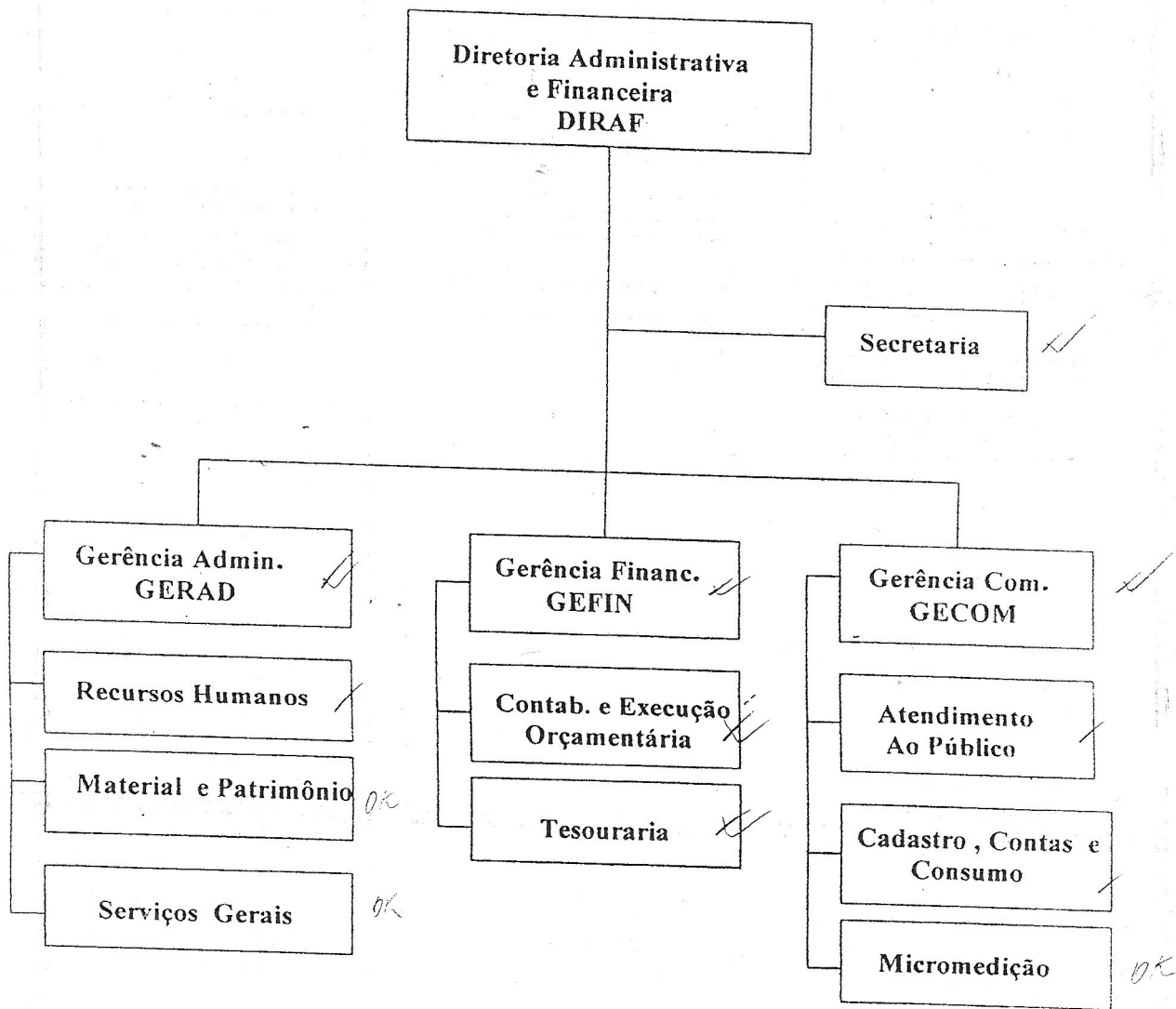




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO I. 1

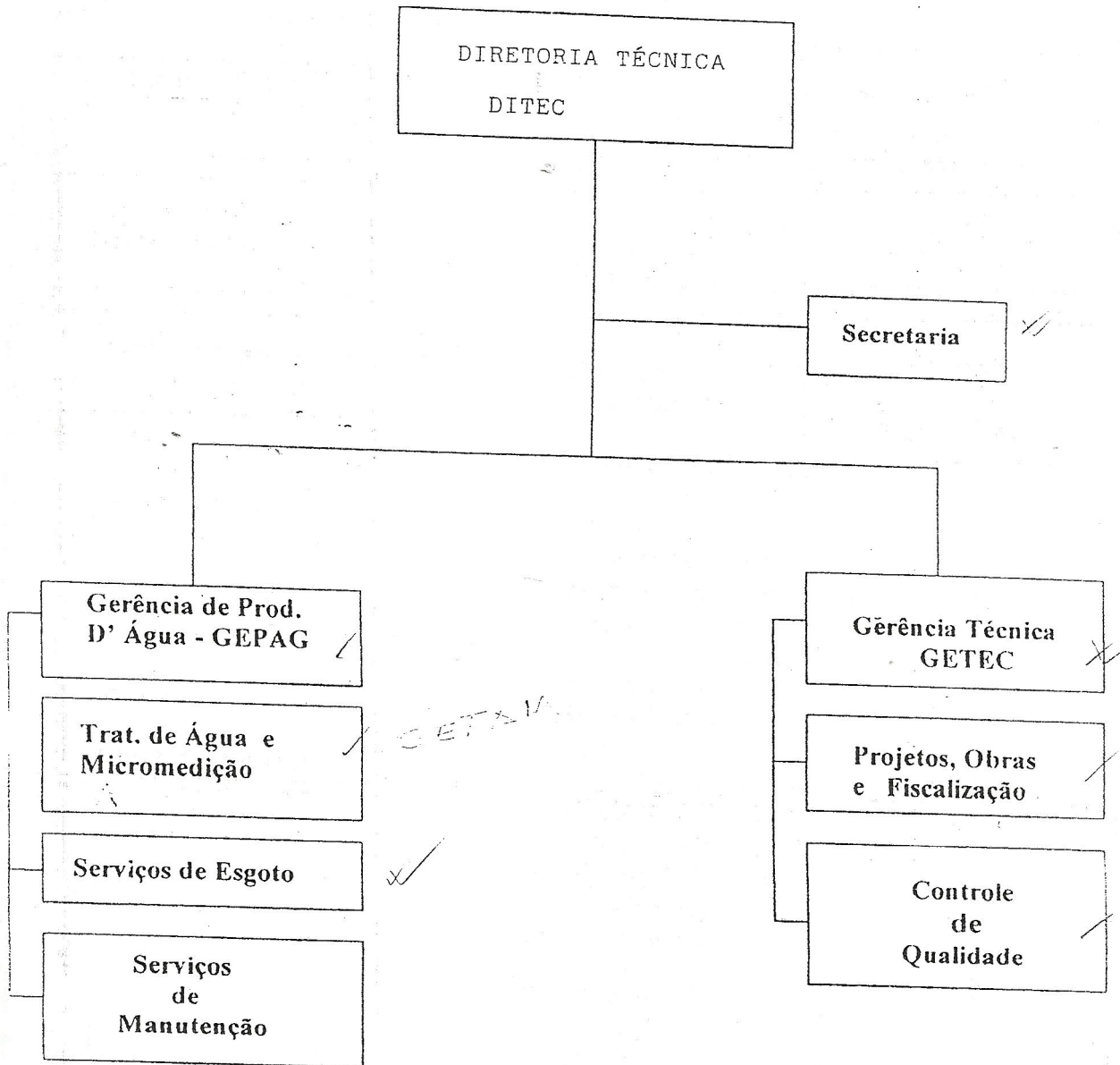
ORGANOGRAMA





ANEXO I. 2

ORGANOGRAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOMECLATURA	QUANTIDADE
PORTARIA, TRANSPORTRE , CONSERVAÇÃO	Auxiliar de serviços gerais	10
	Ajudante	14
	Motorista	5
OBRAS , SERVIÇOS , MANUTENÇÃO	Operador de Bombas	45
	Pedreiro	3
	Operador de máquinas pesadas	2
	Encanador	18
	Operador de ETA	15
	Eletricista	1
	Operador de ETE	5
	Torneiro Mecânico	1
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	Técnico de Segurança do Trabalho	1
	Fiscal	10
	Ajudante Administrativo	6
	Laborista	4
	Desenhista	2
	Agente Administrativo	30
	Técnico em Contabilidade	2
	Técnico em Saneamento	2
	Técnico em Informática	3
	Telefonista	6
	Eletrotécnico	1
NÍVEL SUPERIOR	Engenheiro Mecânico	1
	Engenheiro Químico	1
	Engenheiro Civil	6
	Farmacêutico - Bioquímico	1
	Administrador	1
	Economista	4
	Contador	1
	Biólogo	1
	Analista de Sistemas	1
	Médico de Segurança do Trabalho	1
Procurador	2	

706



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO III

I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO
I	Assessor da Presidência		
II	Assessor de Planejamento e Coordenação Geral	1	DIPRE
		1	DIPRE
III	Procurador Chefe		
IV	Gerente Financeiro - GEFIN	1	DIPRE
V	Gerente Administrativo - GERAD	1	DIRAF
VI	Gerente Comercial - GECOM	1	DIRAF
VII	Gerente de Produção de Água - GEPAG	1	DIRAF
VIII	Gerente Técnico - GETEC	1	DITEC
IX	Secretária	1	DITEC
		4	DIPRE, DIRAF, DITEC, CPL

II - QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO
I	Chefe do Setor de Rec. Humanos		
II	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	1	GERAD
III	Chefe do Setor de Serviços Gerais	1	GERAD
IV	Chefe do Setor de Contabilidade e Execução Orçamentária		
V	Chefe do Setor de Tesouraria	1	GEFIN
VI	Chefe do Setor de Atendimento ao Público	1	GEFIN
VII	Chefe do Setor de Cadastro, Contas e Consumo	1	GECOM
VIII	Chefe do Setor de Micromedicação	1	GECOM
IX	Chefe do Setor de Tratamento de Água e Macro-medicação.		
X	Chefe do Setor de Serviço de Esgoto	1	GEPAG
XI	Chefe do Setor de Serviço de Manutenção	1	GEPAG
XII	Chefe do Setor de Projetos, Obras e Fiscalização	1	GEPAG
XIII	Chefe do Setor de Controle de Qualidade	1	GETEC
		1	GETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 292 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - ACRE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FATO SANCIONADO e Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e instituídos, no Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAEAB, constantes do Anexo I - Estrutura Organizacional, conforme Organograma constante do Anexo II;

Art. 2º - Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Anexo III, subdividido nos seguintes Grupos Ocupacionais:

- a - Porteira, Transporte e Conservação;
- b - Obras, Serviços e Manutenção;
- c - Apoio Técnico-Administrativo, e
- d - Nível Superior.

Art. 3º - Quadro de Cargos em Comissão, administrativos "ad hoc" e de Funções Gratificadas, conforme Anexo III, subdivididos em:

- a - Cargos em Comissão, e
- b - Função Gratificada.

Parágrafo Único - Os cargos do Quadro de Pessoal Efetivo serão preenchidos mediante Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos previstos na Constituição Federal, e em do Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas serão de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - O Regime Jurídico do Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAEAB, constante do Art. 1º, será o mesmo instituído e aplicado pela municipalidade, uma vez que seus servidores são considerados municipais, nos termos previstos no Art. 15 da Lei Orgânica do Município, podendo, no entanto, ser-lhe aplicado o que consta o 5º do Art. 133, da Constituição Federal.

Art. 5º - A fim de facilitar a organização e o funcionamento do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAEAB, fica sua Diretoria, através de seu Órgão Subordinado, nos termos do seu Regimento Interno, autorizado a elaborar dentro da Estrutura Organizacional, o Manual do Serviço e o Plano de Cargos e Carreiras, que será encaminhado através do Decreto do Executivo Municipal.

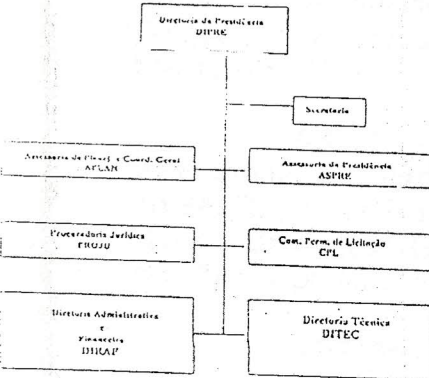
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIGNATURE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Roberto Matias da Silva
MAYRE SÉNCIO
Prefeito de Rio Branco

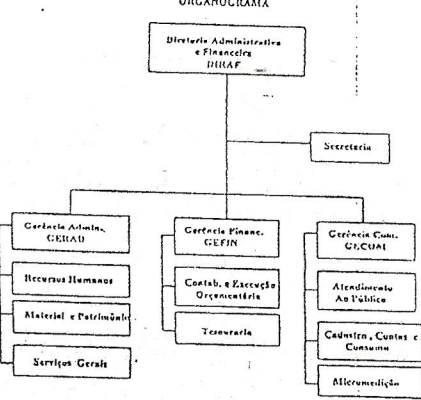
ANEXO I

ORGANIGRAMA



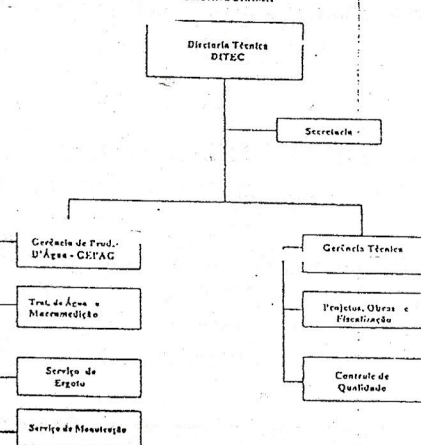
ANEXO I.1

ORGANIGRAMA



ANEXO I.2

ORGANIGRAMA



ANEXO II

PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA OCUPACIONAL	PROVIMENTO EFETIVO	QUANTIDADE	
PORTARIA TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO	Auxiliar de serviços gerais	10	
	Aludante	14	
	Motorista	5	
	Operador de Bombas Pedreiro	45	
	Operador de máquinas pesadas	2	
OBRAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO	Encarregado	16	
	Operador de ETA	15	
	Eleticista	4	
	Operador de Máquina Mecânica	5	
	Técnico de Segurança do Trabalho	1	
	Fiscal	10	
	Ajudante Administrativo	6	
APOIO ADMINISTRATIVO	Labotista	4	
	Ossenhista	2	
	Agente Administrativo	20	
	Técnico em Contabilidade	2	
	Técnico em Sanamento	2	
	Técnico em Informática	3	
	Telefonista	4	
	Eletrotécnico	1	
	NÍVEL SUPERIOR	Engenharia Mecânica	1
		Engenharia Química	1
Engenharia Civil		1	
Farmacêutico - Biológico		1	
Administrador		4	
Economista		1	
Contador		1	
Biólogo		1	
Analista de Sistemas		1	
Médico de Segurança do Trabalho		1	
Procurador	2		

ANEXO III

1- QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ORGANIZAÇÃO
I	Assessor de Planejamento e Coordenação Geral	DIRAF	1	DIRAF
II	Procurador Geral	DIRAF	1	DIRAF
III	Gerente Administrativo - GERAD	DIRAF	1	DIRAF
IV	Gerente Financeira - GEFIN	DIRAF	1	DIRAF
V	Gerente Com. - GECOM	DIRAF	1	DIRAF
VI	Assessor de Planejamento e Coord. Geral - APLAC	DIRAF	1	DIRAF
VII	Gerente Técnico - GTEC	DITEC	1	DITEC
VIII	Secretaria	DIRAF, DITEC, GEFIN, GECOM, GERAD	1	DIRAF, DITEC, GEFIN, GECOM, GERAD

II- QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ORGANIZAÇÃO
I	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
II	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
III	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
IV	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
V	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
VI	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
VII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
VIII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
IX	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
X	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XI	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XIII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XIV	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XV	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XVI	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XVII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XVIII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XIX	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XX	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXI	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXIII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXIV	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXV	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXVI	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXVII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXVIII	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXIX	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF
XXX	Coordenador de Serviços Gerais	DIRAF	1	DIRAF

ESTADO DO ACRE

Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTEC

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 1998

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMENAGEO a Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços Nº 005/97 pelo critério de menor preço à firma: Sump Engenharia Ltda com o valor global de R\$ 303.806,18 (Trezentos e três mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), para a Construção, manutenção e operação de uma estação de tratamento de água, no bairro de São Francisco, em Rio Branco - Acre, sob a supervisão da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTEC, sob a coordenação da Engenharia Ltda, FAUSA ENGENHARIA SUI, ENGENHARIA LINA, ABOGADOS ALBUQUERQUE ENGENHARIA LINA, ANALISA CONSTRUÇÕES LINA, CONSTERPLAN LINA, ANALISE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LINA.

Rio Branco-AC, 20 de outubro de 1997.
ATA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 1998
Secretaria Municipal de Obras, Vição e Liberdade (09, 12, 13)

ESTADO DO ACRE
Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTEC

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 1998

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTEC, no desempenho legal de suas funções e de, conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentos, que lhe confere o Decreto nº 095, de 19/01/95

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 001 de 22 de Setembro de 1997, que concede aposentadoria voluntária por Tempo de Serviço Proporcional ao servidor desta Fundação, ARTUR JOSE FERREIRA, ocupante da cargo de Motorista II.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO MATIAS DA SILVA
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE
Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTEC

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 1998

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTEC, no desempenho legal de suas funções e de, conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentos, que lhe confere o Decreto nº 095, de 19/01/95

RESOLVE

Art. 1º - Cancela Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço Proporcional, ao Servidor ARTUR JOSE FERREIRA, Motorista de Serviço 020, Matrícula 0183091-1, CPF 024.959.882-53, do quadro de pessoal desta Fundação, nos termos do Art. 242, Item III, Letra "C", da Lei Complementar nº 39 de 29/12/93, combinado com o Parecer Nº 414/97 da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO MATIAS DA SILVA
Diretor Presidente